



DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 185/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 – 11967/2026 - FCJP

OBJETO: Aquisição de máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial e de bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos líquidos próprios e compatíveis com seu funcionamento, destinadas à ambientação das festividades natalinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de novembro de 2026.

LOCAL: Endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h (*Horário de Brasília*)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

FONTE DE RECURSOS:

02 PODER EXECUTIVO
02 17 FUNDAÇÃO CULTURAL
02 1701 FUNDAÇÃO CULTURAL-GABINETE DO PRESIDENTE
13 CULTURA
13 392 Difusão Cultural
13 392 0014 Cultural que Conecta Memórias
13 392 0014 2046 0000 Manutenção das Ativ. Gabinete do Presidente.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FICHA: 1160

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 32.106,90 (Trinta e dois mil, cento e seis reais e noventa centavos).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos sites www.ji-parana.ro.gov.br. www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta dispensa, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-
Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2026.

Editais Elaborados por:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]

Sonia Regina da Silva

Agente de Contratação/Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 185/SUPECOL/PMJP/RO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 – 11967/2026 - FCJP

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos do **Art. 75, II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de novembro de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30 (*horário de Brasília*)

LOCAL (Link): www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Aquisição de máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial e de bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos líquidos próprios e compatíveis com seu funcionamento, destinadas à ambientação das festividades natalinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.1. O presente procedimento será realizado em **LOTE ÚNICO** composto de **04 (quatro) itens** conforme descritos no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

1.2. Justificativa: *A opção pelo lote único considera a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos e os respectivos líquidos, a padronização das especificações e dos efeitos produzidos, a otimização da logística de fornecimento e a maior eficiência no recebimento e gerenciamento da aquisição. A medida deverá observar, em todo caso, a preservação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.*

1.3. O **LOTE ÚNICO** do presente certame é destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos, com exceção dos certames que estejam categorizados como AMPLA PARTICIPAÇÃO**. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assume valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão

ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,05 (cinco centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo os valores unitários e totais em algarismos e por extenso. Assim, somente serão aceitas as propostas com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.6.1. SICAF;
- 5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.6.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
- 5.6.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 5.7. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.
- 5.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.8.3. Nos termos do art. 156, inc. III e § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, constatada a existência de sanção de impedimento de contratar junto a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8.4. Será inabilitada, de plano, o licitante que for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, inc. IV), vez que a sanção se aplica em âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 5.9. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
- 5.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
- 5.11. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.11.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.12. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.
- 5.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.19. A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova

de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.17.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 8.18.** Estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos dos arts. 155, V e 156, §4º, III, da Lei nº 14.133/2021, as empresas que após participarem ativamente da sessão pública e apresentarem diversos lances, restando mais bem classificadas na fase de julgamento, simplesmente desistirem da proposta sem motivo ou fato superveniente que a justifique.
- 8.19.** Na inexecução, total ou parcial, do objeto licitado serão aplicadas as sanções previstas no **Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no **COMPRASGOV** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

9.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração.

9.13.4. ANEXO IV – Minuta Contrato

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2026.

Editais Elaborado por:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]

Sonia Regina da Silva

Agente de Contratação/Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial e de bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos líquidos próprios e compatíveis com seu funcionamento, destinadas à ambientação das festividades natalinas promovidas pelo Município de Ji-Paraná, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2 Quanto à sua natureza, o objeto caracteriza-se como aquisição de bens, compreendendo bens permanentes, correspondentes às máquinas profissionais, e materiais de consumo, correspondentes aos respectivos líquidos utilizados para produção dos efeitos de neve artificial e de bolhas de sabão.

1.2.1 Os bens objeto da contratação são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 A contratação possui natureza não continuada, uma vez que se destina ao fornecimento determinado de equipamentos e respectivos insumos, mediante entrega em quantitativos previamente definidos, não caracterizando prestação de serviço contínuo nem fornecimento continuado.

1.3 O objeto compreende o fornecimento dos seguintes quantitativos:

I – 08 (oito) máquinas profissionais de efeito de neve artificial;

II – 32 (trinta e duas) unidades de recipientes de 5 (cinco) litros de fluido próprio e compatível para máquinas de efeito de neve artificial, correspondentes ao volume total de 160 (cento e sessenta) litros;

III – 02 (duas) máquinas profissionais de bolhas de sabão; e

IV – 04 (quatro) unidades de recipientes de 5 (cinco) litros de líquido próprio e compatível para máquinas de bolhas de sabão, correspondentes ao volume total de 20 (vinte) litros.

1.4 Os equipamentos e respectivos líquidos deverão ser compatíveis entre si, adequados à finalidade pretendida e fornecidos em condições apropriadas de utilização, devendo os equipamentos ser novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários à sua operação, quando aplicável.

1.5 A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos e os respectivos líquidos, a uniformidade das especificações, a otimização da logística de fornecimento e a necessidade de garantir maior eficiência no recebimento e na gestão da aquisição, desde que preservadas a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.6 Os quantitativos dos itens a serem adquiridos foram definidos com base no levantamento realizado durante a elaboração do [Estudo Técnico 126 de 30/09/2026 \(ID 3060484\)](#), considerando a necessidade de utilização dos equipamentos e insumos na ambientação dos espaços destinados às festividades natalinas promovidas pelo Município de Ji-Paraná.

1.7 Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Administração, no Município de Ji-Paraná, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados da documentação pertinente e, quando aplicável, dos respectivos manuais e orientações de utilização fornecidos pelo fabricante.

1.8 O prazo para entrega dos equipamentos e respectivos insumos será aquele estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil que formalize a contratação, observadas as condições e os prazos definidos pela Administração.

1.9 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil que vier a substituí-la, prazo destinado ao cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, recebimento, eventual substituição de bens em caso de desconformidade e demais providências decorrentes da contratação.

1.10 Considerando a natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens de fornecimento não continuado, não se prevê a prorrogação ordinária da vigência contratual, uma vez que a necessidade administrativa deverá ser satisfeita mediante a entrega integral dos bens e insumos dentro do prazo estabelecido.

1.10.1 Eventual necessidade de extensão do prazo de vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos, especialmente quando necessária à conclusão de obrigações já assumidas, desde que não decorra de culpa da contratada e sejam observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.11 A vigência estabelecida não caracteriza prestação continuada de serviços nem obrigação de manutenção permanente por parte da contratada, permanecendo, contudo, plenamente exigíveis durante os respectivos prazos as obrigações relativas à garantia dos equipamentos, reparação de defeitos, substituição de bens, assistência técnica quando aplicável e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas informações, estudos e análises constantes do [Estudo Técnico 126 de 30/09/2026 \(ID 3060484\)](#), elaborado pela equipe de planejamento, o qual demonstrou a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta para atendimento da demanda da Administração.

2.2 A necessidade da contratação decorre da realização das festividades natalinas promovidas pelo Município de Ji-Paraná, que contemplam a ambientação temática de espaços públicos destinados à visitação da população e à realização de atividades culturais, recreativas e de convivência comunitária.

2.3 A aquisição dos equipamentos e respectivos líquidos permitirá a produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão durante a programação natalina, contribuindo para a criação de uma ambientação lúdica e atrativa, compatível com a temática das festividades, bem como para a valorização das ações culturais promovidas pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná e para a ampliação das opções de lazer e convivência oferecidas à população.

2.4 No que se refere ao planejamento da contratação, verificou-se que a presente demanda não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). Contudo, sua inclusão foi devidamente justificada no [DFD - Formalização de Demanda 2501 de 18/09/2026 \(ID 3026558\)](#), em razão da necessidade superveniente relacionada à organização e realização das festividades natalinas.

2.5 Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às ações institucionais desenvolvidas pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná, contribuindo para a execução da programação cultural e para a adequada ambientação dos espaços destinados às festividades.

2.6 Durante a fase de planejamento, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas capazes de atender à necessidade da Administração, tendo sido consideradas, entre outras possibilidades, a locação dos equipamentos, a contratação de empresa para disponibilização e operação dos efeitos durante os eventos e a aquisição das máquinas e dos respectivos líquidos necessários ao funcionamento.

2.6.1 Após a análise das alternativas identificadas, concluiu-se que a aquisição dos equipamentos se apresenta como a solução mais adequada à Administração, considerando a possibilidade de reutilização das máquinas em futuras edições das festividades natalinas e em outras atividades culturais compatíveis com sua finalidade, proporcionando maior aproveitamento dos bens e potencial economicidade ao longo de sua vida útil.

2.6.2 Os líquidos necessários ao funcionamento dos equipamentos, por serem materiais de consumo, serão utilizados conforme a demanda e poderão ser objeto de futuras aquisições quando necessário.

2.7 As estimativas de quantidades foram definidas com base nas necessidades de ambientação dos espaços destinados às festividades natalinas, considerando a quantidade de pontos em que os equipamentos poderão ser utilizados, a programação prevista e o consumo estimado dos líquidos necessários ao funcionamento das máquinas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2.8 Quanto ao parcelamento da contratação, a equipe de planejamento avaliou sua viabilidade técnica e econômica, concluindo pela não adoção do parcelamento do objeto, com a realização da contratação em lote único.

2.9 A opção pelo lote único considera a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos e os respectivos líquidos, a padronização das especificações e dos efeitos produzidos, a otimização da logística de fornecimento e a maior eficiência no recebimento e gerenciamento da aquisição. A medida deverá observar, em todo caso, a preservação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.10 Os resultados pretendidos com a contratação incluem a adequada ambientação temática dos espaços destinados às festividades natalinas, a produção de efeitos visuais de neve artificial e bolhas de sabão, a valorização das ações culturais promovidas pelo Município, a ampliação das opções de lazer e convivência disponibilizadas à população e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando a possibilidade de reutilização dos equipamentos em futuras programações culturais.

2.11 Ao final do Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento apresentou posicionamento conclusivo favorável ao prosseguimento da contratação, considerando-a tecnicamente viável e adequada à necessidade pública identificada, observadas as condições, especificações e requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

2.12 No que se refere à fundamentação jurídica, a presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente para a hipótese, os requisitos para a contratação direta e as demais disposições aplicáveis.

2.13 Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, a solução definida no planejamento da contratação, a pesquisa de preços realizada e a adequação do valor estimado ao limite legal aplicável, encontra-se fundamentado o prosseguimento da presente contratação direta, mediante dispensa de licitação, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial e de bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos líquidos compatíveis e necessários ao seu funcionamento, para utilização na programação natalina municipal de 2026 promovida pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, contribuindo para a criação de efeitos visuais e lúdicos durante apresentações culturais, chegada do Papai Noel, desfiles, sessões fotográficas, espetáculos e demais atividades integrantes das festividades natalinas.

3.2 A solução contempla o fornecimento de 8 (oito) máquinas profissionais para produção de neve artificial, 2 (duas) máquinas profissionais para produção de bolhas de sabão, 160 (cento e sessenta) litros de líquido para produção de neve artificial e 20 (vinte) litros de líquido para produção de bolhas de sabão, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e adequados à utilização em eventos e atividades culturais, devendo os respectivos líquidos ser próprios, compatíveis com cada equipamento e adequados à finalidade pretendida.

3.4 Considerando o ciclo de vida do objeto, a opção pela aquisição de bens permanentes mostra-se adequada para a Administração Pública, uma vez que os equipamentos poderão ser reutilizados em futuras edições da programação natalina e em outras atividades culturais compatíveis com sua finalidade, reduzindo a necessidade de contratações recorrentes para locação de equipamentos e ampliando o aproveitamento do investimento público ao longo do tempo.

3.5 Os equipamentos deverão apresentar resistência, durabilidade e condições de funcionamento compatíveis com a utilização em eventos e atividades culturais, observadas as características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações de operação, limpeza, conservação e armazenamento fornecidas pelo fabricante.

3.6 A solução envolve, de forma integrada, os seguintes elementos:

3.6.1 fornecimento das 8 (oito) máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

3.6.2 fornecimento das 2 (duas) máquinas profissionais destinadas à produção de bolhas de sabão, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

3.6.3 fornecimento de 160 (cento e sessenta) litros de líquido próprio e compatível com as máquinas de neve artificial;

3.6.4 fornecimento de 20 (vinte) litros de líquido próprio e compatível com as máquinas de bolhas de sabão;

3.6.5 fornecimento dos equipamentos acompanhados dos acessórios e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, quando aplicável e conforme as especificações do fabricante;

3.6.6 transporte e entrega dos equipamentos e respectivos insumos até o local indicado pela contratante, conforme estabelecido no item 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, deste Termo de Referência;

3.6.7 entrega dos bens em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte;

3.6.8 fornecimento de manuais de instrução ou orientações básicas de utilização, quando disponibilizados pelo fabricante;

3.6.9 garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.7 Por se tratar de aquisição de bens, não fazem parte do objeto serviços continuados de operação, manutenção ou assistência técnica presencial durante os eventos. A conservação e a utilização dos equipamentos após o recebimento ficarão sob responsabilidade da Administração, devendo ser observadas as orientações técnicas do fabricante quanto à operação, limpeza, conservação e armazenamento, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia.

3.8 Dessa forma, a solução proposta atende de maneira adequada à necessidade identificada pela Administração, permitindo a utilização de efeitos visuais e lúdicos durante a programação natalina municipal, fortalecendo as ações culturais promovidas pela Fundação Cultural e possibilitando o reaproveitamento dos equipamentos em futuras edições das festividades natalinas e em outras atividades culturais compatíveis, contribuindo para maior eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando a natureza do objeto, os requisitos foram definidos de forma a assegurar que os equipamentos e insumos adquiridos apresentem qualidade adequada, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade entre si, evitando-se a inclusão de exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.

4.2 REQUISITOS GERAIS

4.2.1 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, não sendo admitido o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.

4.2.2 As máquinas deverão ser fornecidas acompanhadas dos acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, incluindo, quando aplicável, cabos de alimentação, controles, suportes e demais componentes indispensáveis à operação.

4.2.3 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de manual de instruções ou orientações básicas de operação, certificado ou termo de garantia e nota fiscal.

4.2.4 Os equipamentos e respectivos insumos deverão possuir características compatíveis entre si, de modo a garantir seu adequado funcionamento e a segurança durante a utilização.

4.2.5 A presente contratação não exige marca específica, sendo permitida a oferta de equipamentos equivalentes ou similares, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.6 Os equipamentos e insumos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, dentro do prazo estabelecido pela Administração e no local indicado pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

4.3 REQUISITOS TÉCNICOS

4.3.1 A empresa contratada deverá fornecer equipamentos com características técnicas compatíveis com sua utilização em eventos culturais, apresentações artísticas e demais atividades integrantes da programação promovida pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

4.3.2 As máquinas destinadas à produção de efeito de neve artificial deverão possuir capacidade compatível com a utilização em eventos, funcionamento adequado para produção do efeito pretendido e estrutura resistente para uso recorrente.

4.3.3 As máquinas destinadas à produção de bolhas de sabão deverão possuir capacidade compatível com a utilização em eventos, permitindo a produção contínua ou intermitente de bolhas, conforme as características técnicas do equipamento.

4.3.4 Os equipamentos deverão possuir tensão elétrica compatível com a rede elétrica disponibilizada pela Administração, bem como condições adequadas de segurança para sua operação.

4.3.5 Os líquidos ou fluidos destinados à produção dos efeitos de neve artificial e bolhas de sabão deverão ser compatíveis com os respectivos equipamentos fornecidos, possuir procedência identificada e estar dentro do prazo de validade.

4.3.6 Os insumos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, devidamente lacradas e identificadas, não sendo admitido o fornecimento de produtos artesanais ou sem identificação do fabricante.

4.3.7 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e as especificações definidas pela Administração.

4.3.8 A empresa deverá apresentar descrição técnica dos equipamentos ofertados, contendo as informações necessárias para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

4.3.9 A empresa deverá cumprir integralmente os prazos de entrega, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no processo administrativo.

4.4 REQUISITOS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

4.4.1 Fornecimento integral das máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial e de bolhas de sabão, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração.

4.4.2 Fornecimento dos respectivos insumos compatíveis com cada equipamento, em quantidade suficiente para atender às necessidades inicialmente definidas pela Administração.

4.4.3 Entrega dos equipamentos e insumos no local indicado pela Fundação Cultural do Município de Jipará, dentro do prazo estabelecido e em condições adequadas de transporte e acondicionamento.

4.4.4 Garantia de que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou danos que comprometam sua utilização.

4.4.5 Cumprimento integral das especificações técnicas, quantitativos e características estabelecidas no Termo de Referência.

4.4.6 Disponibilização, quando necessária, de orientações básicas quanto ao funcionamento e utilização adequada dos equipamentos.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

4.5.2 A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos e insumos, incluindo a disponibilização, acondicionamento, transporte e entrega dos bens, permanecendo responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das condições estabelecidas pela Administração.

4.6 GARANTIA CONTRATUAL

4.6.1 Após reavaliação das características e dos riscos inerentes à contratação, opta-se pela não exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens com entrega definida, sem execução continuada ou obrigações contratuais de elevada complexidade que justifiquem a constituição de garantia adicional em favor da Administração.

4.6.2 Considerando, contudo, que a contratação envolve equipamentos elétricos sujeitos a defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e desgaste decorrente de sua utilização, os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

4.6.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos, reparo, substituição de peças ou, quando tecnicamente necessário, a

substituição integral do equipamento que apresentar vício, defeito ou mau funcionamento não decorrente de uso inadequado pela Administração.

4.6.4 Quando houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção, a contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos relacionados à coleta, transporte, envio, devolução e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia.

4.6.5 A dispensa da garantia contratual, portanto, não afasta as responsabilidades da contratada quanto à qualidade, ao adequado funcionamento dos equipamentos e ao cumprimento das obrigações de garantia legal e contratual aplicáveis ao objeto.

4.7 SUSTENTABILIDADE

4.7.1 A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos relacionados ao ciclo de vida dos equipamentos e insumos.

4.7.1.1 Sustentabilidade Ambiental: A contratação deverá priorizar:

- a) a aquisição de equipamentos duráveis, que possam ser utilizados em diferentes edições da programação natalina e em outras atividades culturais compatíveis;
- b) a adoção de práticas adequadas de conservação e armazenamento dos equipamentos, visando ampliar sua vida útil;
- c) a utilização, sempre que possível, de insumos com menor impacto ambiental e adequados às especificações dos equipamentos;
- d) a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e demais materiais resultantes da utilização dos insumos.

4.7.1.2 Sustentabilidade Social: A contratação deverá contribuir para:

- a) o fortalecimento das atividades culturais e recreativas promovidas pela Fundação Cultural do Município;
- b) a ampliação da oferta de experiências culturais e de lazer destinadas à população;
- c) a promoção da participação da comunidade nas atividades integrantes da programação natalina municipal.

4.7.1.3 Sustentabilidade Econômica: A solução deverá contemplar:

- a) a aquisição de equipamentos duráveis e passíveis de reutilização em eventos futuros;
- b) a redução da necessidade de contratações recorrentes para locação de equipamentos semelhantes;
- c) a otimização dos recursos públicos destinados à realização de atividades e eventos culturais.

4.8 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.8.1 A habilitação tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua idoneidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, capacidade econômico-financeira e aptidão técnica compatíveis com o objeto, em conformidade com os arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se às exigências indispensáveis à garantia da execução contratual.

4.8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.8.2.1 As licitantes deverão comprovar sua existência legal e capacidade para exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos, conforme o caso:

- a) empresário individual;
- b) microempreendedor individual - MEI;
- c) sociedade empresária limitada, SLU ou EIRELI;
- d) sociedade simples;
- e) filial, sucursal ou agência;
- f) cooperativa.

4.8.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.8.3.1 As licitantes deverão comprovar regularidade perante:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Justiça do Trabalho, mediante CNDT;
- e) CAGEFIMP;
- f) Declaração de isenção tributária, quando aplicável.

4.8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.8.4.1 As licitantes deverão apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.5.1 Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior da licitante em fornecimento de equipamentos compatíveis ou de natureza similar ao objeto da contratação, especialmente equipamentos destinados à utilização em eventos, apresentações, ambientação ou produção de efeitos visuais, contendo informações suficientes para demonstrar a compatibilidade da experiência com o objeto pretendido.

4.8.6 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.8.6.1 As licitantes deverão apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, incluindo, quando aplicáveis:

- a) declaração de que não emprega menor em situação vedada pela legislação;
- b) declaração de que não utiliza trabalho forçado ou degradante;
- c) declaração de cumprimento da legislação relativa à inclusão de pessoas com deficiência e demais normas trabalhistas aplicáveis;
- d) declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de cumprimento das condições de participação e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- f) declaração de observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à contratação;
- g) declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- h) declaração de veracidade das informações e documentos apresentados no processo de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto desta contratação consistirá no fornecimento e entrega de máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial e de bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos líquidos próprios e compatíveis com seu funcionamento, destinadas à ambientação das festividades natalinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 Após a conclusão do procedimento de contratação direta e a emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil que formalize a contratação, a empresa contratada será formalmente comunicada para providenciar o fornecimento dos itens.

5.3 O prazo para entrega dos itens será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da comunicação formal de autorização do fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão do cronograma das festividades, devendo a entrega ocorrer em tempo hábil para conferência, realização dos testes e verificação dos equipamentos antes de sua utilização.

5.4 A entrega dos produtos deverá ocorrer no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal**, localizado na **Avenida Clóvis Arraes, RO-135, Km 1, s/n, saída para Nova Londrina, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, Zona Rural, antigo espaço para eventos Paternon**, ou em outro local previamente indicado pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, durante o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal, compreendido entre **7h30 e 13h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis**.

5.5 Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem avarias ou defeitos aparentes, acompanhados dos acessórios e componentes necessários à sua operação, quando aplicável. Os líquidos deverão estar devidamente acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e ser próprios e compatíveis com os respectivos equipamentos.

5.6 As quantidades dos itens a serem fornecidos foram definidas com base no planejamento da ambientação dos espaços destinados às festividades natalinas, considerando os pontos de utilização dos equipamentos, a programação prevista e o consumo estimado dos líquidos necessários ao funcionamento das máquinas, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.7 A conferência dos itens será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, mediante verificação, conforme aplicável, das quantidades entregues, especificações técnicas, integridade física, condições de acondicionamento, documentação pertinente, compatibilidade entre os equipamentos e respectivos líquidos e funcionamento das máquinas.

5.7.1 O **recebimento provisório** ocorrerá **no ato da entrega**, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade aparente das embalagens e produtos, condições de transporte e correspondência preliminar dos itens com aqueles constantes da Nota de Empenho e deste Termo de Referência.

5.7.2 O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens nem afastará a necessidade de realização de testes de funcionamento, análise das especificações técnicas, compatibilidade dos insumos e demais verificações necessárias à confirmação da conformidade do objeto.

5.7.3 Após o recebimento provisório, a Administração terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para realizar a conferência detalhada dos bens e insumos, incluindo, quando aplicável:

- I – verificação das especificações técnicas;
- II – conferência dos quantitativos e unidades de fornecimento;
- III – inspeção da integridade física dos equipamentos;
- IV – realização de testes de funcionamento das máquinas;
- V – verificação da compatibilidade entre os equipamentos e os respectivos líquidos;
- VI – conferência dos acessórios e componentes necessários à operação;
- VII – análise das condições, identificação e validade dos líquidos fornecidos; e
- VIII – verificação dos manuais e demais documentos exigidos.

5.7.4 Concluídas satisfatoriamente as verificações previstas no subitem anterior, o **recebimento definitivo** será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório**, mediante registro, termo, atesto ou outro documento próprio adotado pela Administração, certificando que os bens foram entregues em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

5.8 A comunicação entre a Administração e a empresa contratada ocorrerá por meios formais, podendo ser realizada por ofício, e-mail institucional ou outro meio oficial adotado pela Administração, desde que

permita o registro e a comprovação das comunicações realizadas.

5.9 A formalização do fornecimento ocorrerá por meio da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil, que estabelecerá as condições, o prazo e o local para entrega dos bens, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5.10 Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, nas condições previstas na legislação.

5.11 Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a formalização poderá ocorrer mediante Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, quando presentes os requisitos legais para sua substituição, sem prejuízo da observância das demais exigências aplicáveis à contratação direta.

5.12 Os equipamentos e líquidos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo responsabilidade da contratada substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias decorrentes do fornecimento, vazamentos, desconformidades, incompatibilidade com os equipamentos ou qualquer outra irregularidade que impeça ou prejudique sua utilização.

5.12.1 Constatada qualquer irregularidade durante o recebimento provisório ou durante o prazo destinado às verificações para o recebimento definitivo, a contratada será formalmente comunicada para realizar a substituição do item no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, salvo quando a natureza da irregularidade exigir prazo menor para não comprometer o cronograma da programação natalina, hipótese em que será estabelecido prazo específico pela Administração.

5.12.2 Na hipótese de substituição ou correção de qualquer item, o prazo para o recebimento definitivo relativo ao produto substituído ou corrigido será reiniciado a partir da nova entrega, de modo a permitir a realização das verificações necessárias pela Administração.

5.13 A substituição de itens recusados pela Administração não exime a contratada das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento, inclusive quanto aos custos de transporte, retirada, substituição e nova entrega dos produtos, quando decorrentes de desconformidade ou defeito imputável à contratada.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nem pelas obrigações decorrentes da garantia e das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.15 O recebimento dos equipamentos e líquidos observará as seguintes etapas:

I – **recebimento provisório**, realizado no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades, condições aparentes, integridade dos produtos e correspondência com os itens contratados; e

II – **recebimento definitivo**, realizado em até **05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório**, após a conclusão das verificações técnicas, testes de funcionamento, conferência da compatibilidade dos insumos e confirmação da regularidade integral do fornecimento.

5.16 Caso sejam identificadas divergências ou irregularidades durante qualquer das etapas de recebimento, os itens poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição dos produtos em desconformidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.17 A entrega deverá ser realizada integralmente, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial, não sendo admitida a substituição dos equipamentos ou dos respectivos líquidos por produtos de

especificações diferentes das estabelecidas neste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização da contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O modelo de gestão da presente contratação tem por finalidade estabelecer os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, de modo a assegurar que as máquinas profissionais de efeito de neve artificial, as máquinas profissionais de efeito de bolhas e os respectivos líquidos ou fluidos fornecidos atendam integralmente às condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2 Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que sua formalização poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável, a gestão da contratação ocorrerá de forma simplificada, observadas as disposições legais pertinentes.

6.3 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados por comissão ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, responsáveis pela verificação da conformidade dos bens entregues e pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.4 Para fins de recebimento do objeto, será designada Comissão de Recebimento, composta por servidores formalmente designados, a quem competirá:

6.4.1 acompanhar o processo de entrega das máquinas e dos respectivos líquidos ou fluidos pela empresa contratada;

6.4.2 verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.4.3 verificar as condições de funcionamento das máquinas, quando aplicável, bem como a integridade dos equipamentos e dos produtos fornecidos;

6.4.4 registrar eventuais inconformidades, avarias ou irregularidades identificadas no momento do recebimento;

6.4.5 solicitar, quando necessário, a substituição dos bens que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas;

6.4.6 realizar o recebimento e o respectivo atesto, após a verificação da conformidade do objeto.

6.5 A comunicação entre a Administração e a empresa contratada ocorrerá por meio de comunicações formais, tais como ofícios, correio eletrônico institucional ou outros meios oficiais adotados pela Administração.

6.6 A solicitação para fornecimento dos bens será formalizada por meio da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições e os prazos para entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.7.1. DA CONTRATADA

6.7.1.1 Manter, durante todo o período de execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em conformidade com a legislação vigente.

6.7.1.2 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

6.7.1.3 Fornecer as máquinas profissionais de efeito de neve artificial, as máquinas profissionais de efeito de bolhas e os respectivos líquidos ou fluidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.1.4 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de funcionamento e uso, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários à identificação da despesa.

6.7.1.5 Reparar, corrigir ou substituir, às suas exclusivas expensas, os equipamentos ou produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante, sem prejuízo de prazo diverso que venha a ser definido pela Administração conforme a necessidade do caso.

6.7.1.6 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos bens, comunicando à Contratante, em tempo hábil, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

6.7.1.7 Realizar diretamente o fornecimento do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação quanto à eventual subcontratação.

6.7.1.8 Comunicar imediatamente e por escrito à Contratante qualquer anormalidade que possa comprometer ou afetar a entrega dos bens.

6.7.1.9 Atender prontamente às solicitações, exigências ou observações formuladas pela Administração relativas ao fornecimento do objeto.

6.7.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação dos equipamentos e líquidos ou fluidos fornecidos, reservando-se à Administração o direito de recusá-los caso não atendam às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.1.11 Assumir integral responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

6.7.1.12 Arcar com todos os ônus e responsabilidades decorrentes de eventuais danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto.

6.7.1.13 Cumprir as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos e produtos objeto da contratação.

6.7.1.14 Assegurar a garantia dos equipamentos fornecidos, quando aplicável, conforme a legislação vigente e as condições oferecidas pelo fabricante.

6.7.1.15 Manter atualizados seus dados cadastrais para fins de comunicação oficial com a Administração.

6.7.2. DA CONTRATANTE

6.7.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada conforme os prazos, condições e valores estabelecidos no processo de contratação, após a regular entrega do objeto, o recebimento e o atesto da respectiva nota fiscal.

6.7.2.2 Receber e conferir as máquinas e os respectivos líquidos ou fluidos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos.

6.7.2.3 Rejeitar, total ou parcialmente, os bens que não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.2.4 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos, avarias ou irregularidades constatadas, fixando prazo para substituição ou correção, quando necessário.

6.7.2.5 Designar Comissão de Recebimento ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e verificação da conformidade dos bens entregues.

6.7.2.6 Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

6.7.2.7 Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observada a legislação aplicável.

6.7.2.8 Efetuar o pagamento somente após a verificação da conformidade do objeto e o respectivo atesto da nota fiscal.

6.7.2.9 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência que possa interferir na execução da contratação, buscando a solução adequada e a preservação do interesse público.

6.7.2.10 Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, zelando pela adequada execução da contratação.

6.7.2.11 A Administração da Fundação Cultural de Ji-Paraná não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

6.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.8.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito do procedimento de contratação e da execução do objeto, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

6.8.2 Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

IX – fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.8.3 Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas ao responsável, observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8.5. DA ADVERTÊNCIA

6.8.5.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial do contrato, desde que, diante das circunstâncias do caso concreto, não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

6.8.6. DAS MULTAS

6.8.6.1 Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas à contratada multas de natureza moratória ou compensatória, conforme a infração praticada e a extensão de seus efeitos.

6.8.6.2 O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, substituição ou correção dos bens sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada ao percentual de 10% (dez por cento) desse valor.

6.8.6.3 A partir do limite estabelecido no subitem anterior, poderá a Administração, mediante análise das circunstâncias do caso concreto, considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o impacto do atraso sobre a finalidade da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6.8.6.4 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração promover, quando cabível, a extinção unilateral da contratação, cumulada com as demais sanções previstas em lei.

6.8.6.5 Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

6.8.6.6 Quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, comprometer substancialmente a finalidade da contratação ou inviabilizar a utilização dos equipamentos ou insumos no período para o qual foram adquiridos, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

6.8.6.7 Pela inexecução total da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

6.8.6.8 As multas previstas neste Termo de Referência observarão, em qualquer hipótese, os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a natureza da infração e a base de cálculo aplicável.

6.8.6.9 A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração.

6.8.6.10 Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior aos créditos eventualmente devidos pela Administração à contratada, o valor correspondente poderá ser descontado dos pagamentos devidos e, sendo insuficiente, a diferença será cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

6.8.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

6.8.7.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 6.8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.8.7.2 A sanção de impedimento impossibilitará o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de

03 (três) anos, observadas a natureza e a gravidade da infração e as demais circunstâncias previstas neste Termo de Referência.

6.8.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

6.8.8.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 6.8.2, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando as circunstâncias do caso concreto justificarem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

6.8.8.2 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os requisitos legais para sua aplicação.

6.8.8.3 A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência da autoridade prevista no § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.9. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

6.8.9.1 A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados ao licitante ou à contratada o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

6.8.9.2 Para aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.9.3 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.9.4 Instaurado o processo de responsabilização, o licitante ou a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.8.9.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será facultada a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação.

6.8.9.6 Poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.8.9.7 A prescrição da pretensão punitiva observará o prazo e as causas de interrupção e suspensão estabelecidos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.10. DA CUMULAÇÃO E DA REPARAÇÃO DOS DANOS

6.8.10.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas a proporcionalidade, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

6.8.10.2 A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação da contratada de promover a reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

6.8.11. DO REGISTRO DAS SANÇÕES

6.8.11.1 As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observando-se o disposto no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.11.2 A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo legalmente estabelecido.

6.8.12. DA REABILITAÇÃO

6.8.12.1 Será admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

6.8.12.2 Nas hipóteses legalmente previstas, a reabilitação ficará condicionada também à implantação ou ao aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.8.13 A aplicação das disposições deste item ocorrerá sem prejuízo de outras consequências administrativas, civis ou legais cabíveis e observará, ainda, os regulamentos municipais aplicáveis ao processo administrativo sancionador.

6.9 Todas as comunicações, registros, documentos de recebimento e demais ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão ser devidamente documentados e juntados ao processo administrativo, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos atos praticados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial e de bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos líquidos ou fluidos compatíveis, a verificação do cumprimento das obrigações será realizada a partir da efetiva entrega dos bens e da constatação de sua conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2 Para fins de aferição do cumprimento do objeto, serão considerados, conforme aplicável:

I – os quantitativos efetivamente entregues;

II – a conformidade dos equipamentos e insumos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III – a integridade física e as condições de acondicionamento dos bens;

IV – o adequado funcionamento dos equipamentos;

V – a compatibilidade dos líquidos ou fluidos com os respectivos equipamentos;

VI – o cumprimento do prazo de entrega; e

VII – o atendimento das demais obrigações previstas na contratação.

7.3 Os procedimentos, condições e prazos relativos ao recebimento provisório e definitivo dos bens observarão integralmente o disposto no ITEM 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

7.4 A aferição da regular execução do objeto será realizada pela Comissão de Recebimento ou por servidores formalmente designados pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, devendo o resultado das verificações ser registrado no processo administrativo.

7.5 Poderá ser realizado registro fotográfico dos equipamentos, insumos e demais produtos entregues, como forma complementar de documentação e comprovação das condições do objeto.

7.6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.6.1 O pagamento à contratada será efetuado após a entrega do objeto, a conclusão dos procedimentos de recebimento previstos no Item 5, a comprovação de sua conformidade e o respectivo atesto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.6.2 Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal devidamente emitida, contendo a identificação dos bens fornecidos;
- b) indicação do número da Nota de Empenho correspondente, quando aplicável; e
- c) demais informações e documentos necessários à identificação da contratação e à regular liquidação da despesa.

7.6.3 A Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão de Recebimento ou por servidor formalmente designado, após a confirmação de que os bens foram entregues e aceitos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.7.1 Após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regular entrega e aceitação do objeto, a Administração realizará o procedimento de liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.7.2 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto da Nota Fiscal, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação e pelas normas vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.7.3 Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os procedimentos administrativos necessários à regular liquidação e ao pagamento da despesa.

7.7.4 Não será realizado pagamento antecipado pela Administração, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação aplicável e mediante a devida justificativa.

7.8. CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

7.8.1 O pagamento somente será efetuado após:

- a) a efetiva entrega dos bens contratados;
- b) a verificação de sua conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos;
- c) a conclusão do recebimento definitivo, nos termos do Item 5 deste Termo de Referência;
- d) a apresentação da Nota Fiscal; e
- e) o respectivo atesto pela autoridade, comissão ou servidor competente.

7.9 O procedimento de aferição, recebimento e pagamento tem por finalidade assegurar que os recursos públicos sejam desembolsados somente após a efetiva comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.10 Caso seja constatado que os bens fornecidos não atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidades ou divergências, serão adotadas as providências previstas no ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, podendo o pagamento correspondente permanecer suspenso até a regularização da pendência.

7.11 O pagamento será realizado somente em relação aos bens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, após a comprovação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

7.12. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

7.12.1 No momento do pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, quando aplicáveis.

7.12.2 No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, as retenções tributárias observarão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, devendo a contratada comprovar sua condição quando exigido pela Administração.

7.12.3 Quando aplicável, serão observadas as normas que disciplinam as retenções tributárias na fonte no âmbito da Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

8.2 O critério de seleção será o de menor preço, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 A contratação será adjudicada em lote único, considerando a necessidade de compatibilidade entre as máquinas e os respectivos líquidos próprios para funcionamento, bem como a conveniência da centralização do fornecimento e da entrega dos itens.

8.4 A empresa selecionada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no processo.

8.5 A formalização da contratação poderá ocorrer mediante a emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil que venha a substituí-la, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições aplicáveis ao caso concreto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada diretamente junto a fornecedores que atuam no mercado de comercialização de máquinas para produção de efeitos especiais e respectivos líquidos próprios para funcionamento, considerando as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 Para a composição da estimativa, foram encaminhadas solicitações de cotação a fornecedores do ramo, tendo sido obtidas duas propostas comerciais, enquanto uma terceira empresa consultada não apresentou retorno. As propostas recebidas encontram-se juntadas aos autos do processo administrativo e constituem documentos de suporte à memória de cálculo da estimativa.

Cotação	Fornecedor	ID	Situação	Valor cotado
01	N.G. ROSA LTDA	(ID 2989933)	Proposta recebida	R\$ 33.396,00
02	MC SHOWS E EVENTOS LTDA – EPP	(ID 2984475)	Proposta recebida	R\$ 37.560,00
03	Empresa consultada	(ID 2989962)	Sem retorno	—

9.3 Para fins de análise comparativa dos preços obtidos, foi calculada a média aritmética simples das duas propostas efetivamente recebidas, não sendo atribuído valor à terceira empresa, uma vez que não houve apresentação de proposta comercial.

Cotação	Valor
Cotação 01 – N.G. ROSA LTDA	R\$ 33.396,00
Cotação 02 – MC SHOWS E EVENTOS LTDA – EPP	R\$ 37.560,00
Cotação 03 – empresa consultada	Sem retorno
Média das propostas recebidas	R\$ 35.478,00

9.4 A média aritmética foi obtida mediante a soma dos valores das duas propostas recebidas, dividida pelo número de propostas efetivamente apresentadas, conforme a seguinte memória de cálculo:

9.4.1 $R\$ 33.396,00 + R\$ 37.560,00 = R\$ 70.956,00$

9.4.2 $R\$ 70.956,00 \div 2 = R\$ 35.478,00$

9.5 A análise dos valores apresentados demonstra que as propostas obtidas encontram-se em faixa de preços compatível entre si.

9.6 Para fins de composição da memória de cálculo dos preços unitários referenciais, foram consideradas as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6.1 Nas propostas comerciais, os líquidos foram cotados em embalagens de 5 (cinco) litros, sendo convertidos para preço por litro exclusivamente para uniformização da unidade de medida utilizada pela Administração.

9.7 A memória de cálculo dos preços unitários referenciais é a seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Cotação 01 – N.G. ROSA	Cotação 02 – MC SHOWS	Média unitária	Valor total médio
1	Máquina profissional de efeito de neve artificial	8 un.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.175,00	R\$ 25.400,00
2	Líquido próprio para máquina de neve artificial	160 litros	R\$ 36,00/L	R\$ 42,00/L	R\$ 39,00/L	R\$ 6.240,00
3	Máquina profissional de produção de bolhas	2 un.	R\$ 1.620,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
4	Líquido próprio para máquina de bolhas	20 litros	R\$ 19,80/L	R\$ 24,00/L	R\$ 21,90/L	R\$ 438,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 35.478,00

9.7.1 Para o Item 2, os valores apresentados nas propostas correspondem a embalagens de 5 litros. Na Cotação 01, o valor de R\$ 180,00 por embalagem corresponde a R\$ 36,00 por litro, enquanto na Cotação 02, o valor de R\$ 210,00 por embalagem corresponde a R\$ 42,00 por litro. A média resulta em R\$ 39,00 por litro, totalizando R\$ 6.240,00 para os 160 litros previstos.

9.7.2 Para o Item 4, os valores apresentados nas propostas correspondem a embalagens de 5 litros. Na Cotação 01, o valor de R\$ 99,00 por embalagem corresponde a R\$ 19,80 por litro, enquanto na Cotação 02, o valor de R\$ 120,00 por embalagem corresponde a R\$ 24,00 por litro. A média resulta em R\$ 21,90 por litro, totalizando R\$ 438,00 para os 20 litros previstos.

9.8 O valor global estimado da contratação, obtido pela soma dos valores médios de cada item, corresponde a:

9.8.1 Item 1: $8 \times R\$ 3.175,00 = R\$ 25.400,00$;

9.8.2 Item 2: $160 \text{ litros} \times R\$ 39,00 = R\$ 6.240,00$;

9.8.3 Item 3: $2 \times R\$ 1.700,00 = R\$ 3.400,00$;

9.8.4 Item 4: $20 \text{ litros} \times R\$ 21,90 = R\$ 438,00$.

9.8.5 Total: R\$ 35.478,00.

9.9 Dessa forma, para fins de estimativa e planejamento da contratação, o valor global estimado corresponde a R\$ 35.478,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais), sem prejuízo da utilização do menor

valor obtido na pesquisa de preços como parâmetro para análise da proposta mais vantajosa, observados os procedimentos legais aplicáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder Executivo: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 17 – Fundação Cultural

Órgão/Setor: 02 1701 – Fundação Cultural – Gabinete do Presidente

Projeto/Atividade: 13 392 0013 2077 0000 – Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material Permanente

Ficha: 1160

10.2 Os recursos destinados ao custeio da presente contratação são de origem municipal, provenientes de recursos próprios do Município de Ji-Paraná, conforme classificação orçamentária constante da Ficha nº 1160, acima identificada, não se tratando de recursos provenientes de transferências federais ou estaduais.

10.3 A indicação expressa da origem municipal dos recursos visa assegurar a adequada identificação da fonte de custeio da contratação, inclusive para fins de cadastramento e registro do procedimento nos sistemas e portais oficiais utilizados pela Administração.

10.4 O pagamento da aquisição será realizado à conta da dotação orçamentária acima indicada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e após o regular recebimento dos bens e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a legislação aplicável.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Equipe Responsável:

Elaborado por:

CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA

Decreto n. 2623/2025

Revisado por:

AMANDA PETINATI DOMENE

Decreto n. 0561/2026

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é estabelecer as condições, especificações, requisitos e demais elementos necessários à contratação, estando presentes as informações essenciais à adequada definição do objeto e ao atendimento das disposições previstas na legislação aplicável.

Aprovado por:

KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Decreto n. 0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA, ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 01/10/2026 às 10:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PETINATI DOMENE, ASSESSOR ADMINISTRATIVO - FUND. CULTURAL**, em 01/10/2026 às 10:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 01/10/2026 às 10:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3060785** e o código verificador **AF922CF8**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROBSON PEREIRA GAMA	***.682.202-**	02/10/2026 12:52

Referência: [Processo nº 1-11967/2026](#).

Docto ID: 3060785 v1



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Fundação Cultural de Ji-Paraná realizará a programação natalina municipal de 2026, compreendendo atividades culturais, apresentações artísticas, desfile natalino, abertura e funcionamento da Casa do Papai Noel e ambientação de espaços públicos.

1.1.1 Para ampliar a experiência visual e lúdica oferecida à população, identificou-se a necessidade de aquisição de máquinas destinadas à produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos insumos de operação.

1.1.2 Os equipamentos serão utilizados em apresentações, entradas de personagens, chegada do Papai Noel, sessões fotográficas, desfiles, espetáculos e demais ações integrantes da programação natalina.

1.2 A realização de eventos culturais e comemorativos integra as atividades institucionais da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná, que tem entre suas atribuições promover, fomentar e valorizar manifestações culturais, bem como incentivar a participação da comunidade em atividades artísticas, educativas e recreativas.

1.3 Nesse contexto, a celebração do Natal representa importante ação de fortalecimento das tradições culturais e de promoção da convivência social, especialmente voltada ao público infantil e às famílias do município.

1.4 O problema a ser resolvido consiste na necessidade de proporcionar ambientação visual e efeitos temáticos adequados para a realização da programação natalina municipal, garantindo que as apresentações, desfiles, chegada do Papai Noel, sessões fotográficas e demais atividades culturais contem com recursos capazes de criar uma experiência lúdica, atrativa e compatível com a temática do Natal.

1.5 Atualmente, a Fundação Cultural não dispõe de equipamentos próprios em quantidade suficiente para a produção dos efeitos de neve artificial e bolhas de sabão necessários às ações da programação natalina, o que poderá comprometer a ambientação visual, a experiência do público e a qualidade das atividades culturais realizadas.

1.6 Os principais atores interessados na solução dessa demanda são:

- a) Fundação Cultural de Ji-Paraná, enquanto órgão responsável pela organização e execução das ações culturais do município;
- b) Os servidores e equipe técnica envolvidos na organização e execução da programação natalina, responsáveis pela montagem, operação dos equipamentos e realização das atividades;
- c) A população do município, especialmente crianças, famílias e visitantes, que participarão das atividades culturais e recreativas promovidas pela Administração Pública;
- d) Comerciantes e empreendedores locais, que poderão se beneficiar indiretamente do aumento do fluxo de pessoas durante a realização dos eventos.

1.7 O interesse público a ser atendido com a presente contratação consiste em promover o acesso da população a atividades culturais, recreativas e de lazer, fortalecendo o calendário cultural do município e estimulando a participação comunitária nas festividades natalinas. Além disso, a realização de eventos adequadamente estruturados contribui para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das ações culturais e a dinamização da economia local.

1.8 Entre os resultados e benefícios esperados com a solução proposta, destacam-se:

- a) A criação de efeitos visuais compatíveis com a temática natalina;
- b) A ampliação da experiência lúdica e interativa oferecida ao público;
- c) O fortalecimento das ações culturais promovidas pela Fundação Cultural;
- d) O incentivo à participação da comunidade nas atividades e festividades natalinas;
- e) A valorização dos espaços e eventos públicos por meio da criação de ambientes visualmente atrativos e adequados ao público infantil e familiar.

1.9 Diante desse cenário, a área requisitante identificou como solução mais adequada a aquisição de máquinas profissionais para produção de neve artificial e bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos insumos necessários ao seu funcionamento, destinadas à utilização durante as apresentações, desfiles, chegada do Papai Noel, sessões fotográficas, espetáculos e demais ações integrantes da programação natalina municipal.

1.10 A contratação encontra-se alinhada às atribuições institucionais da Fundação Cultural de Ji-Paraná e às ações previstas no planejamento anual de atividades culturais do município, contribuindo diretamente para a execução de políticas públicas voltadas à promoção da cultura, do lazer, da integração social e do fortalecimento das tradições e festividades natalinas.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1 A contratação pretendida não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná para o exercício vigente. Contudo, a necessidade foi devidamente formalizada e justificada por meio do [DFD - Formalização de Demanda 2501 de 18/09/2026 \(ID 3026558\)](#), no qual foram apresentados os fundamentos que motivaram a inclusão posterior da demanda no planejamento administrativo.

2.2 A ausência de previsão inicial no Plano de Contratações Anual decorre da necessidade específica identificada para aprimorar a programação natalina municipal, incluindo a realização de atividades culturais, apresentações, desfile natalino e demais ações temáticas que demandam recursos destinados à produção de efeitos visuais de neve artificial e bolhas de sabão.

2.3 Conforme estabelecido pelas diretrizes de planejamento das contratações públicas, o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de governança que visa organizar e racionalizar as contratações da Administração Pública, garantindo o alinhamento das aquisições às prioridades institucionais e à disponibilidade orçamentária. Todavia, a própria sistemática de planejamento admite a revisão do PCA sempre que surgirem novas demandas devidamente justificadas, de modo a permitir que a Administração Pública atenda a necessidades supervenientes de interesse público.

2.4 Nesse contexto, a demanda foi formalmente registrada no Documento de Formalização de Demanda, no qual a área requisitante apresentou a justificativa técnica e administrativa para a contratação, demonstrando a relevância da realização da programação natalina e a necessidade da aquisição de máquinas destinadas à produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos insumos, para utilização nas atividades culturais e recreativas promovidas pelo Município.

2.5 Ressalta-se ainda que a contratação encontra-se alinhada às competências institucionais da Fundação Cultural de Ji-Paraná, especialmente no que se refere à promoção de atividades culturais, recreativas e comunitárias, contribuindo para o fortalecimento do [Documentos CALENDARIO ANUAL FJP de 21/08/2026 \(ID 2955542\)](#), e para a ampliação do acesso da população a eventos culturais promovidos pela administração pública.

2.6 Dessa forma, embora não constasse inicialmente no Plano de Contratações Anual, a presente contratação foi devidamente justificada, formalizada e incorporada ao planejamento administrativo, observando os princípios do planejamento, da eficiência e do atendimento ao interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a natureza do objeto, os requisitos foram definidos de forma a assegurar que os equipamentos destinados à produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão, bem como os respectivos insumos, apresentem qualidade adequada, segurança, durabilidade, desempenho e compatibilidade com as necessidades da programação natalina, evitando-se a inclusão de exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.

3.2 Nesse sentido, os equipamentos e insumos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.2.1 Adequação à finalidade da contratação: Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com a produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão em apresentações, espetáculos, desfiles, chegada do Papai Noel, sessões fotográficas e demais atividades integrantes da programação natalina, proporcionando efeitos visuais adequados à ambientação e à temática do evento.

3.2.2 Qualidade e resistência dos equipamentos: As máquinas deverão possuir estrutura resistente e adequada para utilização profissional em eventos, apresentando desempenho compatível com a finalidade pretendida, estabilidade operacional, proteção contra superaquecimento, quando aplicável, e demais características que assegurem seu adequado funcionamento durante as atividades.

3.2.3 Padrão mínimo de qualidade: Mesmo sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço, os equipamentos e insumos deverão atender a padrões mínimos de qualidade que assegurem sua funcionalidade, durabilidade, segurança e desempenho durante o período de utilização. Não serão admitidos equipamentos ou insumos de baixa qualidade que comprometam a produção dos efeitos, a realização das atividades ou a segurança dos participantes.

3.2.4 Conformidade com normas de segurança: Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas e requisitos de segurança aplicáveis, devendo ser utilizados de acordo com as orientações do fabricante, de modo a não oferecer riscos à integridade física dos operadores, participantes e público em geral, especialmente considerando a presença de crianças e famílias durante a programação natalina.

3.2.5 Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade no fornecimento dos equipamentos e insumos, tais como a utilização de equipamentos duráveis e reutilizáveis e insumos à base de água, preferencialmente biodegradáveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes das contratações públicas.

3.2.6 Vedação à indicação de marca específica: A presente contratação não exige marca específica para os equipamentos e insumos a serem adquiridos, sendo permitida a oferta de produtos equivalentes ou similares, desde que atendam às especificações técnicas e ao padrão mínimo de qualidade estabelecido no Termo de Referência.

3.2.7 Entrega dos equipamentos e insumos: Os equipamentos e respectivos insumos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e

protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados dos acessórios necessários à sua operação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, em local indicado pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

3.2.7.1 A entrega deverá ocorrer entre as 07h30 e 13h30, em dia útil, durante o horário de funcionamento da Fundação Cultural de Ji-Paraná, de modo a permitir a conferência dos equipamentos e insumos, a realização dos testes necessários e a organização logística para sua utilização durante a programação natalina.

3.7.2.2 O local de entrega, com a indicação do respectivo endereço completo, será estabelecido de forma expressa no Termo de Referência.

3.3 REQUISITOS TÉCNICOS

3.3.1 A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento de equipamentos destinados à produção de efeitos especiais para eventos, incluindo máquinas de neve artificial, máquinas de bolhas e respectivos insumos, observando obrigatoriamente os seguintes parâmetros:

3.3.1.1 Experiência comprovada no fornecimento de equipamentos destinados à produção de efeitos especiais, equipamentos para eventos, máquinas de neve artificial, máquinas de bolhas ou equipamentos de natureza similar;

3.3.1.2 Experiência prévia compatível com o objeto da contratação, podendo ser demonstrada pelos documentos exigidos para fins de habilitação técnica, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.3.1.3 Disponibilização de responsável técnico ou representante da empresa para prestar orientações quanto às especificações e ao funcionamento dos equipamentos fornecidos, garantindo sua adequada utilização para a finalidade pretendida pela Administração;

3.3.1.4 Apresentação de descrição técnica dos equipamentos e insumos ofertados, contendo, conforme aplicável, informações sobre potência, capacidade do reservatório, vazão, alcance, tensão elétrica, forma de acionamento, características dos líquidos e demais especificações necessárias para avaliação da conformidade com o objeto da contratação;

3.3.1.5 Disponibilização dos equipamentos e insumos dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo a permitir a realização dos testes e a organização necessária antes do início da programação natalina;

3.3.1.6 Disponibilização de orientações técnicas básicas quanto ao funcionamento, instalação, posicionamento e utilização dos equipamentos, observadas as recomendações do fabricante;

3.3.1.7 Garantia de que os equipamentos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem avarias, defeitos estruturais ou falhas que comprometam sua utilização;

3.3.1.8 Comprometimento formal com o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no processo administrativo da contratação;

3.3.1.9 Cumprimento integral dos prazos de entrega, das especificações apresentadas e das condições estabelecidas no Termo de Referência, sob acompanhamento da Fundação Cultural.

3.4 REQUISITOS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS

3.4.1 Fornecimento integral das máquinas de neve artificial, máquinas de bolhas e respectivos insumos previstos no Termo de Referência, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração;

3.4.2 As máquinas de neve artificial deverão possuir capacidade profissional para produção de efeito de neve artificial em eventos, desempenho compatível com apresentações em áreas abertas ou cobertas, vazão regulável ou desempenho equivalente, possibilidade de funcionamento contínuo e intermitente, sistema de

acionamento manual, remoto ou equivalente, tensão compatível com a rede elétrica disponível e estrutura resistente para uso profissional;

3.4.3 As máquinas de bolhas deverão possuir capacidade para produção contínua e em volume compatível com a realização de eventos públicos, reservatório adequado ao seu funcionamento, sistema de acionamento manual, remoto ou equivalente, possibilidade de funcionamento contínuo e intermitente, estrutura resistente e condições adequadas para transporte e utilização;

3.4.4 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados ou de mostruário, devendo ser entregues, quando aplicável, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, cabos de alimentação, controles, acessórios necessários à operação, certificado ou termo de garantia e nota fiscal;

3.4.5 Os insumos destinados à produção de neve artificial e bolhas de sabão deverão ser compatíveis com os respectivos equipamentos fornecidos, entregues prontos para uso, possuir procedência identificada, estar dentro do prazo de validade e ser acondicionados em embalagens lacradas e devidamente identificadas;

3.4.6 Os líquidos utilizados deverão ser, preferencialmente, à base de água e biodegradáveis, não inflamáveis e atóxicos nas condições normais de utilização, devendo atender às recomendações do fabricante dos equipamentos;

3.4.7 Não será admitido o fornecimento de soluções artesanais ou preparadas sem identificação, controle de qualidade e comprovação de compatibilidade com os equipamentos fornecidos;

3.4.8 A entrega dos equipamentos e insumos deverá ocorrer no local indicado pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná, dentro do prazo estabelecido e em condições adequadas de transporte e acondicionamento, de modo a evitar danos aos equipamentos e vazamentos dos insumos;

3.4.9 A utilização dos equipamentos deverá observar as normas e recomendações de segurança aplicáveis, especialmente quanto à utilização de pontos elétricos adequados, proteção contra chuva e umidade excessiva, distância segura do público e dos equipamentos elétricos e controle dos resíduos eventualmente produzidos sobre os pisos, evitando riscos de escorregamento;

3.4.10 Cumprimento integral das especificações técnicas, quantitativos e características dos equipamentos e insumos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando sua adequada utilização durante a programação natalina.

3.5 SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto desta contratação.

3.5.2 A empresa contratada deverá executar diretamente todas as obrigações decorrentes do fornecimento dos equipamentos e insumos, incluindo disponibilização, transporte, entrega e orientações básicas quanto ao funcionamento, permanecendo integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

3.6 GARANTIA CONTRATUAL

3.6.1 Após reavaliação das características e dos riscos inerentes à contratação, opta-se pela não exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens com entrega definida, sem execução continuada ou obrigações contratuais de elevada complexidade que justifiquem a constituição de garantia adicional em favor da Administração.

3.6.2 Considerando, contudo, que a contratação envolve equipamentos elétricos sujeitos a defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e desgaste decorrente de sua utilização, os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

3.6.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos, reparo, substituição de peças ou, quando tecnicamente necessário, a substituição integral do equipamento que apresentar vício, defeito ou mau funcionamento não decorrente de uso inadequado pela Administração.

3.6.4 Quando houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção, a contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos relacionados à coleta, transporte, envio, devolução e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia.

3.6.5 A dispensa da garantia contratual, portanto, não afasta as responsabilidades da contratada quanto à qualidade, ao adequado funcionamento dos equipamentos e ao cumprimento das obrigações de garantia legal e contratual aplicáveis ao objeto.

3.7 SUSTENTABILIDADE

3.7.1 A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com foco na responsabilidade ambiental, social e econômica.

3.7.1.1 Sustentabilidade Ambiental: A execução do objeto deverá priorizar:

- a) a aquisição de equipamentos duráveis e adequados para utilização em eventos futuros promovidos pela Administração Pública;
- b) a utilização, sempre que possível, de insumos à base de água, preferencialmente biodegradáveis e compatíveis com os equipamentos;
- c) a adoção de práticas de descarte responsável das embalagens e demais resíduos gerados durante a utilização dos insumos.

3.7.1.2 Sustentabilidade Social: A contratação deverá promover:

- a) a valorização e o fortalecimento das ações culturais promovidas pela Fundação Cultural;
- b) a promoção de atividades culturais, recreativas e de lazer voltadas à comunidade local;
- c) a ampliação do acesso da população às atividades integrantes da programação natalina municipal.

3.7.1.3 Sustentabilidade Econômica: A solução deverá contemplar:

- a) a aquisição de equipamentos duráveis que possam ser utilizados em eventos futuros, reduzindo a necessidade de novas contratações para objetos similares;
- b) a otimização do uso dos recursos públicos destinados à promoção de eventos culturais;
- c) a aquisição de equipamentos e insumos com adequada relação entre qualidade, desempenho, durabilidade e custo.

3.8 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.8.1 A habilitação tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua idoneidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, capacidade econômico-financeira e aptidão técnica compatíveis com o objeto, em conformidade com os arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se às exigências indispensáveis à garantia da execução contratual.

3.8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.8.2.1 As licitantes deverão comprovar sua existência legal e capacidade para exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos, conforme o caso:

- a) empresário individual;
- b) microempreendedor individual - MEI;
- c) sociedade empresária limitada, SLU ou EIRELI;
- d) sociedade simples;
- e) filial, sucursal ou agência;

f) cooperativa.

3.8.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.8.3.1 As licitantes deverão comprovar regularidade perante:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Justiça do Trabalho, mediante CNDT;
- e) CAGEFIMP;
- f) Declaração de isenção tributária, quando aplicável.

3.8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.8.4.1 As licitantes deverão apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.8.5.1 Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior da licitante em fornecimento de equipamentos compatíveis ou de natureza similar ao objeto da contratação, especialmente equipamentos destinados à utilização em eventos, apresentações, ambientação ou produção de efeitos visuais, contendo informações suficientes para demonstrar a compatibilidade da experiência com o objeto pretendido.

3.8.6 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

3.8.6.1 As licitantes deverão apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, incluindo, quando aplicáveis:

- a) declaração de que não emprega menor em situação vedada pela legislação;
- b) declaração de que não utiliza trabalho forçado ou degradante;
- c) declaração de cumprimento da legislação relativa à inclusão de pessoas com deficiência e demais normas trabalhistas aplicáveis;
- d) declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de cumprimento das condições de participação e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- f) declaração de observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à contratação;
- g) declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- h) declaração de veracidade das informações e documentos apresentados no processo de contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Para a definição dos quantitativos foram consideradas as necessidades da programação natalina promovida pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná, compreendendo apresentações culturais e artísticas, desfile natalino, chegada do Papai Noel, sessões fotográficas, espetáculos e demais atividades integrantes da programação. A estimativa considerou a necessidade de utilização dos equipamentos em diferentes pontos e momentos das festividades, de forma a proporcionar efeitos visuais de neve artificial e bolhas de sabão adequados à ambientação dos eventos e à experiência do público.

4.2 A definição dos quantitativos foi realizada com base na necessidade operacional identificada para a programação natalina promovida pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, considerando a utilização dos

equipamentos em diferentes pontos e momentos das festividades, inclusive em apresentações, entradas de personagens, chegada do Papai Noel, sessões fotográficas, desfiles, espetáculos e demais ações que demandem efeitos cenográficos.

4.2.1 Para as máquinas profissionais destinadas à produção de efeito de neve artificial, estimou-se a necessidade de 08 (oito) equipamentos, permitindo sua distribuição e utilização em até 08 (oito) pontos ou frentes de atuação, de forma simultânea ou alternada, conforme a programação e a disposição dos espaços utilizados nas festividades. O quantitativo busca evitar a necessidade de deslocamento constante de um mesmo equipamento entre locais distintos durante a realização das atividades e assegurar disponibilidade operacional durante os principais momentos da programação.

4.2.2 Para alimentação das 08 (oito) máquinas de neve artificial, foram previstas 32 (trinta e duas) unidades de fluido próprio e compatível, correspondentes à estimativa de 04 (quatro) unidades de fluido por equipamento, conforme a seguinte memória de cálculo: 08 máquinas × 04 unidades de fluido por máquina = 32 unidades de fluido para neve artificial.

4.2.3 O quantitativo contempla o abastecimento necessário para as utilizações previstas durante a programação natalina, considerando a realização de acionamentos em diferentes períodos e atividades.

4.2.4 Para a produção de bolhas de sabão, foram estimadas 02 (duas) máquinas profissionais, destinadas ao atendimento de até 02 (dois) pontos ou atividades simultâneas, especialmente em momentos específicos da programação que demandem esse tipo de efeito cenográfico, não sendo necessária sua disponibilização na mesma proporção dos equipamentos de neve artificial em razão da utilização mais pontual desse efeito.

4.2.5 Para as 02 (duas) máquinas de bolhas de sabão, foram previstas 04 (quatro) unidades de líquido próprio e compatível, correspondentes à estimativa de 02 (duas) unidades de líquido por equipamento, conforme a seguinte memória de cálculo: 02 máquinas × 02 unidades de líquido por máquina = 04 unidades de líquido para produção de bolhas.

4.3 A estimativa dos quantitativos foi realizada buscando atender integralmente à necessidade identificada pela área requisitante, sem estabelecer quantitativos excessivos. Para tanto, foram consideradas a necessidade de distribuição simultânea de 8 (oito) máquinas de efeito de neve artificial em diferentes pontos estratégicos das atividades e apresentações da programação natalina, bem como a utilização de 2 (duas) máquinas de bolhas de sabão em pontos ou momentos específicos, conforme a dinâmica das apresentações e demais atividades previstas.

4.4 Em relação aos insumos, esclarece-se que a indicação em unidades não se confunde com a indicação do volume em litros. Para fins da contratação, a unidade corresponde ao recipiente individual de 5 (cinco) litros, enquanto o litro representa a medida do volume total de líquido acondicionado nesses recipientes.

4.4.1 Assim, foram estimadas 32 (trinta e duas) unidades de recipientes de 5 (cinco) litros de fluido próprio para máquinas de efeito de neve artificial, correspondentes ao volume total de 160 (cento e sessenta) litros, e 04 (quatro) unidades de recipientes de 5 (cinco) litros de líquido próprio para máquinas de bolhas de sabão, correspondentes ao volume total de 20 (vinte) litros.

4.4.2 A relação entre a unidade de fornecimento e o volume total estimado está demonstrada na tabela abaixo:

Insumo	Unidade de fornecimento	Quantidade de recipientes	Volume por recipiente	Volume total
Fluido próprio para máquina de efeito de neve artificial	Recipiente	32 unidades	5 litros	160 litros

Líquido próprio para máquina de bolhas de sabão	Recipiente	4 unidades	5 litros	20 litros
---	------------	------------	----------	------------------

4.4.3 Portanto, para fins de uniformização da unidade de medida nos documentos da contratação, os quantitativos serão expressos em unidades de recipientes de 5 (cinco) litros, mantendo-se a indicação do volume total em litros apenas como informação complementar e demonstrativa da quantidade efetivamente adquirida.

4.4.4 Dessa forma, a memória de cálculo dos insumos corresponde a:

- a) 32 recipientes $\times$ 5 litros = 160 litros de fluido para efeito de neve artificial;
- b) 04 recipientes $\times$ 5 litros = 20 litros de líquido para produção de bolhas de sabão.

4.5 A memória de cálculo dos quantitativos pode ser sintetizada da seguinte forma:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Máquina profissional de efeito de neve artificial, destinada à utilização em eventos e apresentações, com capacidade compatível para produção contínua de efeito visual de neve artificial, estrutura resistente para uso profissional e acessórios necessários ao seu funcionamento.	Unidade	08
2	Fluido próprio e compatível para utilização em máquina profissional de efeito de neve artificial, adequado ao equipamento fornecido, com procedência identificada e condições apropriadas para utilização durante eventos.	Unidade	32
3	Máquina profissional de bolhas de sabão, destinada à utilização em eventos e apresentações, com capacidade compatível para produção contínua de bolhas, estrutura resistente para uso profissional e acessórios necessários ao seu funcionamento.	Unidade	02
4	Líquido próprio e compatível para utilização em máquina profissional de bolhas de sabão, adequado ao equipamento fornecido, com procedência identificada e condições apropriadas para utilização durante eventos.	Unidade	04

4.5.1 Destaca-se que os equipamentos destinados à produção de neve artificial e os equipamentos destinados à produção de bolhas de sabão possuem finalidades distintas, razão pela qual foram considerados separadamente na estimativa de quantidades, bem como os respectivos insumos específicos e compatíveis com cada tipo de equipamento.

4.6 Dessa forma, a estimativa da contratação contempla a aquisição de 8 máquinas profissionais de efeito de neve artificial, 32 unidades de recipiente de fluido próprio para sua utilização, 2 máquinas profissionais de bolhas de sabão e 4 unidades de recipiente de líquido próprio para produção de bolhas, em quantitativos definidos de acordo com a demanda identificada pela área requisitante.

4.7 A definição desses quantitativos foi realizada com base na demanda identificada pela área requisitante e no planejamento da programação natalina, considerando a necessidade de distribuição dos equipamentos em diferentes pontos das atividades e a possibilidade de reutilização das máquinas em futuras edições das festividades e em outras atividades culturais promovidas pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

4.8 A possibilidade de utilização dos equipamentos em futuras edições das festividades natalinas e em outras atividades culturais promovidas pela Fundação Cultural constitui benefício adicional decorrente da aquisição dos bens, não tendo sido utilizada como fundamento para majoração dos quantitativos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A necessidade identificada refere-se à aquisição de máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos insumos necessários ao seu

funcionamento, para utilização nas atividades integrantes da programação natalina promovida pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

5.2 Assim, o levantamento de mercado buscou identificar empresas que atuam no fornecimento de equipamentos destinados à produção de efeitos especiais para eventos, incluindo máquinas de efeito de neve artificial, máquinas de bolhas de sabão e respectivos fluidos e líquidos compatíveis, bem como analisar possíveis alternativas para atendimento da demanda.

5.3 Durante essa etapa foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

5.3.1 Produção ou disponibilização interna pela Administração: Uma das alternativas inicialmente analisadas foi a possibilidade de atendimento da demanda por meio da utilização de equipamentos próprios ou pela estruturação interna dos recursos necessários à produção dos efeitos de neve artificial e bolhas de sabão. Contudo, essa opção mostrou-se inviável sob os aspectos técnico e econômico.

5.3.1.1 A Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná não dispõe, em quantidade suficiente, de máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão para atendimento das necessidades da programação natalina, tampouco possui estrutura própria para fabricação ou desenvolvimento desses equipamentos e dos respectivos insumos.

5.3.1.2 Além disso, a eventual aquisição isolada de equipamentos, componentes e insumos, sem a contratação de solução compatível e adequada à finalidade pretendida, poderia resultar em custos adicionais e dificuldades quanto à garantia de desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade dos produtos utilizados.

5.3.1.3 Dessa forma, a produção ou estruturação interna dos equipamentos foi considerada tecnicamente impraticável e economicamente desvantajosa, razão pela qual foi descartada como solução para atendimento da demanda.

5.3.2 Locação dos equipamentos para o período da programação natalina: Outra alternativa analisada foi a locação de máquinas destinadas à produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão pelo período de realização da programação natalina.

5.3.2.1 Embora essa solução pudesse atender à necessidade imediata da programação, verificou-se que, sob o ponto de vista econômico, a locação não se mostra necessariamente a alternativa mais vantajosa para a Administração. Isso porque as festividades natalinas integram o calendário cultural do município e são realizadas periodicamente, podendo também os equipamentos ser utilizados em outras atividades culturais promovidas pela Fundação Cultural, o que poderia resultar na necessidade de contratações recorrentes de serviços de locação.

5.3.2.2 Nesse cenário, ao longo dos anos, os valores despendidos com locações sucessivas poderiam superar o custo da aquisição definitiva dos equipamentos, resultando em maior gasto público sem a incorporação de bens permanentes ao patrimônio da Administração.

5.3.2.3 Além disso, a locação poderia impor limitações relacionadas à disponibilidade dos equipamentos nas datas necessárias, ao período de utilização, à quantidade de máquinas disponíveis e à necessidade de contratação específica para cada evento, o que poderia comprometer o planejamento e a autonomia da Administração na realização das atividades culturais.

5.3.2.4 Diante dessas considerações, a alternativa de locação foi considerada economicamente menos vantajosa, especialmente diante da possibilidade de utilização dos equipamentos em futuras edições da programação natalina e em outros eventos culturais.

5.3.3 Aquisição de equipamentos permanentes (solução adotada): A terceira alternativa analisada consiste na aquisição definitiva de máquinas profissionais para produção de efeitos de neve artificial e bolhas

de sabão, acompanhadas dos respectivos insumos, solução que se mostrou tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.

5.3.3.1 Por meio da aquisição, os equipamentos passarão a integrar o patrimônio da Fundação Cultural, podendo ser reutilizados em futuras edições da programação natalina e em outras atividades culturais, apresentações, espetáculos, desfiles e eventos compatíveis com sua finalidade, o que contribui para a otimização do uso dos recursos públicos ao longo do tempo.

5.3.3.2 Além disso, a aquisição permite maior controle sobre a disponibilidade, conservação e utilização dos equipamentos, possibilitando que a Administração planeje com antecedência sua utilização nas atividades culturais e reduza a dependência de contratações recorrentes de serviços de locação.

5.3.3.3 Dessa forma, considerando os aspectos técnicos e econômicos avaliados, concluiu-se que a aquisição de equipamentos permanentes destinados à produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, apresentando melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

5.4 Com o objetivo de verificar a viabilidade econômica da solução escolhida e conhecer os preços praticados no mercado, foram realizadas consultas diretas a empresas que atuam no fornecimento de equipamentos para eventos e efeitos especiais, incluindo máquinas de efeito de neve artificial, máquinas de bolhas de sabão e respectivos insumos.

5.4.1 As solicitações de cotação foram encaminhadas formalmente contendo a descrição detalhada dos equipamentos e insumos pretendidos, bem como os respectivos quantitativos, permitindo que as empresas apresentassem propostas compatíveis com as necessidades e especificações definidas pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada diretamente junto a fornecedores do segmento, considerando as especificações, quantitativos e condições necessárias para a aquisição de máquinas profissionais destinadas à produção de neve artificial e bolhas, bem como dos respectivos líquidos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

6.2 Para a composição da estimativa, foram encaminhadas solicitações de cotação contendo a descrição dos equipamentos e insumos pretendidos, seus respectivos quantitativos e especificações técnicas, tendo sido obtidas duas propostas comerciais válidas, enquanto uma terceira empresa consultada não apresentou retorno.

6.3 Foram consideradas para a pesquisa de preços as seguintes empresas:

Cotação		ID	Situação	Valor total
01	Cotação 1	(ID 2989933)	Proposta recebida	R\$ 33.396,00
02	Cotação 2	(ID 2984475)	Proposta recebida	R\$ 37.560,00
03	Cotação 3	(ID 2989962)	Sem retorno	—

6.4 A [Cotação 1 de 02/09/2026 \(ID 2989933\)](#), no valor total de R\$ 33.396,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa e seis reais), contemplou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade cotada	Valor unitário	Valor total
01	Máquina profissional de neve artificial	8 un.	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00

02	Líquido para máquina de neve artificial – embalagem de 5 litros	32 un.	R\$ 180,00	R\$ 5.760,00
03	Máquina profissional de bolhas	2 un.	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00
04	Líquido para máquina de bolhas – embalagem de 5 litros	4 un.	R\$ 99,00	R\$ 396,00
	TOTAL			R\$ 33.396,00

6.5 A [Cotação 2 de 01/09/2026 \(ID 2984475\)](#), no valor total de R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), contemplou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade cotada	Valor unitário	Valor total
01	Máquina profissional de neve artificial	8 un.	R\$ 3.350,00	R\$ 26.800,00
02	Líquido para máquina de neve artificial – embalagem de 5 litros	32 un.	R\$ 210,00	R\$ 6.720,00
03	Máquina profissional de bolhas	2 un.	R\$ 1.780,00	R\$ 3.560,00
04	Líquido para máquina de bolhas – embalagem de 5 litros	4 un.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	TOTAL			R\$ 37.560,00

6.6 Quanto aos líquidos, embora a quantidade estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar esteja expressa em litros, as propostas comerciais foram apresentadas considerando embalagens de 5 (cinco) litros.

6.6.1 Dessa forma, as 32 embalagens de líquido para neve artificial correspondem a 160 litros, enquanto as 4 embalagens de líquido para bolhas correspondem a 20 litros, mantendo-se integralmente os quantitativos definidos no objeto.

6.7 Para fins de obtenção de um valor médio de referência, foram considerados os valores das duas propostas efetivamente recebidas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd. do ETP	Cotação 01	Cotação 02	Média unitária	Média total
01	Máquina profissional de neve artificial	8 un.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.175,00	R\$ 25.400,00
02	Líquido para neve artificial	160 L	R\$ 36,00/L	R\$ 42,00/L	R\$ 39,00/L	R\$ 6.240,00
03	Máquina profissional de bolhas	2 un.	R\$ 1.620,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
04	Líquido para bolhas	20 L	R\$ 19,80/L	R\$ 24,00/L	R\$ 21,90/L	R\$ 438,00
	TOTAL ESTIMADO PELA MÉDIA					R\$ 35.478,00

6.8 A conversão dos valores dos líquidos para preço por litro foi realizada exclusivamente para fins de uniformização da unidade de medida utilizada no ETP, considerando que as empresas apresentaram suas propostas em embalagens de 5 litros. Assim:

a) líquido para neve artificial: $R\$ 180,00 \div 5 \text{ litros} = R\$ 36,00/\text{litro}$ na Cotação 01, e $R\$ 210,00 \div 5 \text{ litros} = R\$ 42,00/\text{litro}$ na Cotação 02;

b) líquido para bolhas: $R\$ 99,00 \div 5 \text{ litros} = R\$ 19,80/\text{litro}$ na Cotação 01, e $R\$ 120,00 \div 5 \text{ litros} = R\$ 24,00/\text{litro}$ na Cotação 02.

6.9 A média aritmética dos valores totais das duas propostas recebidas corresponde a:

a) $R\$ 33.396,00 + R\$ 37.560,00 = R\$ 70.956,00$

b) $R\$ 70.956,00 \div 2 = R\$ 35.478,00$

6.9.1 Assim, o valor médio obtido na pesquisa de preços é de $R\$ 35.478,00$ (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

6.10 A memória de cálculo da estimativa, considerando a média dos preços unitários obtidos nas propostas, é a seguinte:

a) Item 01: $8 \text{ máquinas} \times R\$ 3.175,00 = R\$ 25.400,00$;

b) Item 02: $160 \text{ litros} \times R\$ 39,00 = R\$ 6.240,00$;

c) Item 03: $2 \text{ máquinas} \times R\$ 1.700,00 = R\$ 3.400,00$;

d) Item 04: $20 \text{ litros} \times R\$ 21,90 = R\$ 438,00$.

6.10.1 Total estimado pela média: R\$ 35.478,00.

6.11 Verifica-se que a proposta apresentada na Cotação 1, no valor de $R\$ 33.396,00$, corresponde ao menor valor global obtido na pesquisa de preços, apresentando-se inferior à proposta apresentada na Cotação 2, no valor de $R\$ 37.560,00$.

6.12 A diferença entre as duas propostas recebidas é de $R\$ 4.164,00$, sendo a proposta da Cotação 1 aproximadamente 11,08% inferior à proposta apresentada pela Cotação 2.

6.13 Ressalta-se que a pesquisa de preços tem por finalidade subsidiar a estimativa do valor da contratação e demonstrar a compatibilidade dos preços praticados no mercado com o objeto pretendido.

6.14 A existência de proposta de menor valor não caracteriza, por si só, a contratação ou adjudicação da empresa, devendo eventual seleção observar os procedimentos e critérios estabelecidos no processo de contratação.

6.15 Diante dos valores obtidos, considera-se que a estimativa de $R\$ 35.478,00$ (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais) representa a média dos preços coletados junto aos fornecedores consultados.

6.16 Para fins de referência da contratação, deverá ser considerada a pesquisa de preços constante dos autos, acompanhada das respectivas propostas comerciais, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na aquisição de máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos insumos necessários ao seu funcionamento, para utilização nas atividades integrantes da programação natalina promovida pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná, incluindo apresentações artísticas, espetáculos, desfile natalino, chegada do Papai Noel, sessões fotográficas e demais ações culturais e recreativas realizadas durante o período das festividades.

7.2 A solução contempla o fornecimento de máquinas profissionais para produção de efeitos de neve artificial e máquinas profissionais para produção de bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos fluidos e

líquidos compatíveis com cada equipamento, devendo os bens ser novos, sem uso anterior e adequados à utilização em eventos e apresentações públicas.

7.3 Os equipamentos possibilitarão a produção de efeitos visuais destinados a complementar a ambientação e a temática da programação natalina, contribuindo para a criação de momentos lúdicos e atrativos durante as apresentações, entradas de personagens, chegada do Papai Noel, desfiles, espetáculos, sessões fotográficas e demais atividades promovidas pela Fundação Cultural.

7.4 Considerando o ciclo de vida do objeto, a opção pela aquisição de bens permanentes mostra-se adequada para a Administração Pública, uma vez que as máquinas poderão ser reutilizadas em futuras edições da programação natalina e em outros eventos culturais compatíveis com sua finalidade, reduzindo a necessidade de contratações recorrentes para locação de equipamentos e ampliando o aproveitamento do investimento público ao longo do tempo.

7.5 Além disso, os equipamentos especificados deverão apresentar estrutura resistente, qualidade adequada e condições apropriadas de funcionamento, características necessárias para bens destinados à utilização em eventos culturais e apresentações públicas, observadas as orientações de operação, conservação e segurança fornecidas pelo fabricante.

7.6 A solução envolve, de forma integrada, os seguintes elementos:

7.6.1 fornecimento das máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial e das máquinas profissionais destinadas à produção de bolhas de sabão, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

7.6.2 fornecimento dos respectivos insumos compatíveis com cada equipamento, em quantidade suficiente para atender à demanda inicialmente prevista;

7.6.3 transporte dos equipamentos e insumos até o local indicado pela contratante, no município de Ji-Paraná;

7.6.4 entrega dos bens em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários à sua operação, quando aplicável;

7.6.5 fornecimento de manual de instruções ou orientações básicas para utilização dos equipamentos, quando aplicável;

7.6.6 garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.7 No que se refere à manutenção, por se tratar de equipamentos destinados à produção de efeitos especiais para eventos, sua conservação deverá observar as recomendações e orientações do fabricante, incluindo limpeza periódica, armazenamento adequado após a utilização e verificação das condições de funcionamento. As atividades de conservação e manutenção preventiva poderão ser realizadas pela equipe responsável, desde que observadas as orientações técnicas do fabricante e as condições adequadas de operação dos equipamentos.

7.8 Dessa forma, a solução proposta atende de maneira adequada à necessidade identificada pela Administração, permitindo a aquisição de equipamentos próprios para produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão, destinados à utilização na programação natalina e em outras atividades culturais compatíveis com sua finalidade, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais do município, a melhoria da experiência oferecida ao público e o reaproveitamento dos bens em eventos futuros, garantindo maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O parcelamento do objeto consiste na divisão da contratação em itens ou lotes distintos, possibilitando que cada parte seja licitada ou adjudicada separadamente. Essa prática, quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, tem como objetivo ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.2 No caso da presente contratação, verificou-se que o objeto é composto por máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão, bem como pelos respectivos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, possuindo características e finalidades complementares para atendimento das necessidades da programação natalina e demais atividades culturais promovidas pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

8.3 Embora os equipamentos e insumos possam, em tese, ser fornecidos por empresas distintas, a equipe de planejamento avaliou que o parcelamento da contratação não se mostra a alternativa mais adequada, considerando aspectos de natureza técnica, operacional e administrativa.

8.4 Primeiramente, destaca-se que os equipamentos e respectivos insumos possuem relação direta de compatibilidade, sendo necessário assegurar que os fluidos destinados à produção de neve artificial sejam adequados às máquinas fornecidas para essa finalidade e que os líquidos destinados à produção de bolhas sejam compatíveis com as respectivas máquinas.

8.5 Nesse contexto, a contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar dificuldades relacionadas à compatibilidade entre os equipamentos e os insumos, riscos de fornecimento de produtos inadequados, atrasos na entrega e dificuldades na definição das responsabilidades em caso de falhas ou problemas durante a utilização dos equipamentos.

8.6 Além disso, a aquisição conjunta dos equipamentos e respectivos insumos contribui para facilitar a gestão da contratação, o acompanhamento da entrega dos bens, a verificação da compatibilidade dos produtos e a responsabilização por eventuais defeitos ou inconsistências, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

8.7 Assim, considerando a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos e os respectivos insumos, a simplificação da gestão da contratação e a necessidade de garantir o adequado funcionamento dos bens adquiridos, conclui-se que a aquisição conjunta dos itens junto a um único fornecedor mostra-se mais adequada e eficiente para atender ao interesse público, motivo pelo qual não será adotado o parcelamento da contratação.

8.8 Dessa forma, o objeto será contratado de forma integral, em lote único, contemplando as máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial, as máquinas profissionais destinadas à produção de bolhas de sabão e os respectivos insumos necessários ao seu funcionamento, garantindo maior eficiência administrativa e segurança quanto à compatibilidade dos produtos adquiridos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de equipamentos próprios destinados à produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão, acompanhados dos respectivos insumos, para utilização nas atividades integrantes da programação natalina promovida pelo Município de Ji-Paraná e em demais ações culturais compatíveis com a finalidade dos equipamentos.

9.2 Com a aquisição dos equipamentos, pretende-se proporcionar efeitos visuais adequados às atividades culturais e à programação natalina, contribuindo para a melhoria da experiência oferecida ao público e para o

fortalecimento das ações culturais, recreativas e de lazer desenvolvidas pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

9.3 Entre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:

9.3.1 Promoção e fortalecimento das atividades culturais e temáticas do município, por meio da utilização de equipamentos destinados à produção de efeitos visuais em apresentações, espetáculos, desfiles, chegada do Papai Noel, sessões fotográficas e demais atividades promovidas pela Administração Pública;

9.3.2 Valorização das programações culturais municipais, ampliando as opções de lazer, convivência social e entretenimento disponibilizadas à população;

9.3.3 Melhoria da experiência dos participantes, especialmente crianças e famílias, por meio da utilização de efeitos visuais de neve artificial e bolhas de sabão compatíveis com as atividades realizadas;

9.3.4 Melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando que a aquisição dos equipamentos permitirá sua reutilização em futuras edições da programação natalina e em outras atividades culturais compatíveis, reduzindo a necessidade de novas aquisições ou contratações de locação;

9.3.5 Maior autonomia da Administração na organização e execução de eventos culturais, mediante a disponibilidade de equipamentos próprios para utilização sempre que necessário, observadas suas condições de funcionamento e conservação;

9.3.6 Eficiência na organização e execução dos eventos, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e respectivos insumos de acordo com o planejamento das atividades promovidas pela Fundação Cultural.

9.4 Dessa forma, a contratação busca assegurar maior economicidade, eficiência e qualidade na realização das atividades culturais promovidas pelo município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, lazer e integração social, além de proporcionar benefícios culturais e recreativos à comunidade local.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Para viabilizar a adequada execução da contratação e garantir que os equipamentos adquiridos atendam plenamente à finalidade pretendida, a Administração deverá adotar previamente algumas providências administrativas e operacionais.

10.2 Inicialmente, será necessário realizar o planejamento da utilização dos equipamentos durante a programação natalina, incluindo a definição das atividades, apresentações e locais onde poderão ser empregados os efeitos de neve artificial e bolhas de sabão, de modo a assegurar sua adequada utilização e compatibilidade com o planejamento dos eventos.

10.3 Também deverá ser realizada a organização dos espaços destinados à utilização dos equipamentos, incluindo a verificação das condições necessárias para sua operação, especialmente quanto à disponibilidade de energia elétrica adequada, proteção contra condições climáticas adversas, quando necessária, e adoção das medidas de segurança recomendadas pelo fabricante.

10.4 Outra providência consiste na designação de servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, que ficará encarregado de verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente no que se refere aos prazos de entrega, às especificações técnicas, aos quantitativos e à conformidade dos equipamentos e insumos fornecidos.

10.5 A Administração deverá ainda providenciar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento dos equipamentos e respectivos insumos, observando as condições necessárias à conservação dos bens e as orientações fornecidas pelo fabricante.

10.6 Após o recebimento, deverá ser realizada a conferência e, quando necessário, a realização de testes básicos de funcionamento dos equipamentos, bem como a organização de sua distribuição e utilização durante as atividades programadas, de forma a garantir que estejam disponíveis em condições adequadas de funcionamento.

10.7 Essas providências são de natureza administrativa e operacional e não implicam custos adicionais relevantes para a Administração, podendo ser executadas com os recursos humanos e estruturais já disponíveis na Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes tem por objetivo identificar processos de contratação já realizados, em andamento ou planejados pela Administração que possam impactar ou complementar a solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11.2 No caso da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos insumos, verifica-se que os bens possuem natureza específica e finalidade voltada à utilização em eventos culturais, apresentações, espetáculos, desfiles e demais atividades promovidas pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

11.3 Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizada verificação junto à Superintendência de Compras e Licitações, com o objetivo de identificar a existência de processos licitatórios em andamento, contratos vigentes ou Atas de Registro de Preços que contemplassem objeto semelhante ou compatível com o pretendido ([ID 3060678](#)).

11.4 Não foram localizados processos administrativos, contratos vigentes ou Atas de Registro de Preços disponíveis que pudessem atender integral ou parcialmente às necessidades desta contratação, razão pela qual se mostrou necessária a instauração de procedimento próprio para aquisição dos equipamentos e insumos pretendidos ([ID 3063641](#)).

11.5 Ressalta-se ainda que a presente contratação não possui dependência direta de outros contratos administrativos para sua execução. Entretanto, os equipamentos poderão ser utilizados de forma complementar às demais ações de organização e realização da programação natalina e de outros eventos culturais promovidos pela Administração Municipal, tais como apresentações artísticas, espetáculos, desfiles e atividades recreativas.

11.6 Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem a viabilidade da presente contratação, tampouco contratações correlatas vigentes capazes de suprir a demanda identificada, não havendo, portanto, impedimentos para o prosseguimento do processo administrativo de aquisição dos equipamentos e insumos previstos neste estudo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A Lei nº 14.133/2021 estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado nas contratações públicas, devendo a Administração considerar, sempre que possível, os impactos ambientais decorrentes das soluções a serem contratadas.

12.2 No caso da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de máquinas destinadas à produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos insumos, os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente à fabricação e ao transporte dos equipamentos, à produção e

utilização dos insumos, ao consumo de energia elétrica durante o funcionamento das máquinas e ao descarte de embalagens e demais materiais ao final de sua vida útil.

12.3 Também devem ser considerados os impactos decorrentes da utilização dos fluidos destinados à produção dos efeitos de neve artificial e bolhas de sabão, razão pela qual deverão ser priorizados, sempre que possível, produtos compatíveis com os equipamentos, com procedência identificada e que apresentem características de menor impacto ambiental, observadas as especificações técnicas necessárias à adequada utilização.

12.4 Considerando o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, observa-se que os equipamentos possuem caráter permanente e durável, possibilitando sua reutilização em futuras edições da programação natalina e em outras programações culturais promovidas pelo município.

12.5 Essa característica contribui para a redução da necessidade de novas aquisições ou locações em curto prazo, proporcionando melhor aproveitamento dos bens e reduzindo os impactos ambientais relacionados à fabricação e ao transporte recorrente de novos equipamentos.

12.6 Como medida de mitigação de possíveis impactos ambientais, a Administração poderá adotar, no momento da definição das especificações técnicas e da contratação, critérios que incentivem:

12.6.1 a aquisição de equipamentos duráveis e de boa qualidade, que ampliem sua vida útil;

12.6.2 a reutilização, manutenção preventiva e armazenamento adequado dos equipamentos após sua utilização, visando seu aproveitamento em futuras ações culturais promovidas pelo município;

12.6.3 a utilização de insumos compatíveis com os equipamentos e, sempre que possível, à base de água, com características que contribuam para a redução dos impactos ambientais;

12.6.4 a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais que venham a ser descartados, observando as normas ambientais vigentes;

12.6.5 a adoção, sempre que possível, de produtos e materiais com menor impacto ambiental em seu processo de fabricação e utilização.

12.7 Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra, por si só, entre as atividades potencialmente poluidoras ou sujeitas a licenciamento ambiental, devendo, contudo, sua utilização observar as orientações dos fabricantes e a legislação ambiental aplicável.

12.8 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e passíveis de mitigação, mediante a adoção de boas práticas de aquisição, utilização, conservação, armazenamento e descarte dos equipamentos e respectivos insumos, garantindo equilíbrio entre as dimensões ambiental, social e econômica da sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Com base nas análises e informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui que a aquisição de máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial e bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos insumos, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável para o atendimento da necessidade pública identificada.

13.2 A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada, considerando a realização da programação natalina e das demais atividades culturais promovidas pela Administração Municipal, que visam fomentar a cultura, proporcionar momentos de lazer e integração social à população e ampliar a qualidade das experiências oferecidas ao público.

13.3 Verificou-se, ainda, que a solução escolhida, consistente na aquisição de equipamentos permanentes, apresenta-se como alternativa adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a

reutilização dos bens em futuras edições da programação natalina e em outras atividades culturais compatíveis com sua finalidade, contribuindo para maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do tempo.

13.4 Ademais, o objeto pretendido é plenamente compatível com a legislação vigente, não havendo impedimentos legais para sua contratação, bem como foram observados os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à busca pela solução mais eficiente e ao atendimento do interesse público.

13.5 Dessa forma, considerando que a necessidade administrativa está devidamente caracterizada, que a solução proposta é adequada ao atendimento da demanda, que os custos estimados mostram-se compatíveis com os benefícios esperados e que não foram identificados impedimentos técnicos, administrativos ou legais para a contratação, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, recomendando a continuidade do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à formalização do procedimento de aquisição dos equipamentos e insumos previstos neste estudo.

13.6 Assim, declara-se a **viabilidade técnica** e econômica da contratação, nos termos analisados neste Estudo Técnico Preliminar.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Equipe Responsável:

Elaborado por:

CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA

Decreto n. 2623/2025

Revisado por:

AMANDA PETINATI DOMENE

Decreto n. 0561/2026

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, cuja finalidade é subsidiar a contratação através de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Aprovado por:

KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Decreto n. 0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA, ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL , em 01/10/2026 às 10:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por AMANDA PETINATI DOMENE, ASSESSOR ADMINISTRATIVO - FUND. CULTURAL , em 01/10/2026 às 10:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL , em 01/10/2026 às 10:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3060484** e o código verificador **0B202727**.

Referência: [Processo nº 1-11967/2026](#).

Docto ID: 3060484 v1

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 – 11967/2026 - FCJP

OBJETO: Aquisição de máquinas profissionais destinadas à produção de efeitos de neve artificial e de bolhas de sabão, acompanhadas dos respectivos líquidos próprios e compatíveis com seu funcionamento, destinadas à ambientação das festividades natalinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º.....

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º

Agência n.º.....

Banco.....

À

Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a, nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

	ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
L O T E	1.	MAQUINA DE NEVE: SIMULADOR DE NEVE ARTIFICIAL: Simulador de neve artificial, descrição mínima da máquina: Voltagem: 220v Potência: 1500w Galão: 5L Consumo de fluido: 400ml/min Área de cobertura: 80/100m² Medida: 58cm x 33cm x 35cm Controle sem fio (wireless) e a cabo com controle de intensidade da neve.	UND	8	3.273,28	26.186,24

U N I C O	2.	FLUIDO PARA MAQUINA DE NEVE 5L: Líquido para criar os efeitos especiais quedas de neve ou neviscas.	UND	32	52,36	1.675,52
	3.	MAQUINA DE BOLHAS PROFISSIONAL BIVOLT: Peso: 2,8 kg Dimensões: 180 x 240 x 260 mm Frequência do controle remoto: 433,92 MHz Capacidade do fluido: 1 litro Potência do LED: 3W RGB x 3 peças Distância máxima: 2-4 metros (aproximadamente) Altura máxima: 3-4 metros (aproximadamente) Número de varas por roda: 5 Número de rodas: 2 Consumo de energia: 300W Classificação do fusível: F2A Fonte de alimentação: 90V-230V.	UND	2	1.853,33	3.706,66
	4.	LIQUIDO BOLHAS 5L: Fluido exclusivo para máquinas de bolhas, compatibilidade com todos os modelos ou potência. Com ele você poderá produzir melhores efeitos e ao mesmo tempo preservar o seu equipamento. Produto não inflamável, não possui cheiro e pronto para uso.	UND	4	134,62	538,48
	Valor total estimado para todos os itens.....R\$ 32.106,90 (Trinta e dois mil, cento e seis reais e noventa centavos).					

• **O LOTE ÚNICO** do presente certame é destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

• **Justificativa:** A opção pelo lote único considera a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos e os respectivos líquidos, a padronização das especificações e dos efeitos produzidos, a otimização da logística de fornecimento e a maior eficiência no recebimento e gerenciamento da aquisição. A medida deverá observar, em todo caso, a preservação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

• Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASGOV/CATMAT, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.

• Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **MARCA/MODELO/FABRICAÇÃO COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO**.

Prazo de validade da Proposta será conforme Termo de Referência.

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Dispensa Eletrônica Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos **expressamente consolidados** e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. **Inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Ações de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido na própria certidão.
 - 3.1.1. Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação dos documentos de habilitação.
- 3.2. A existência de processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante.
 - 3.2.1. Caso seja apresentada **certidão positiva de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, a licitante deverá apresentar, cumulativamente:
 - a) decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação, quando aplicável;
 - b) decisão judicial que comprove que o **plano de recuperação foi homologado ou concedido**, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou, tratando-se de recuperação **extrajudicial**, a respectiva decisão de homologação ou concessão judicial; e
 - c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a **aptidão econômico-financeira da empresa** para executar o futuro contrato, permanecendo obrigada ao atendimento de todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis

3.3. A licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial (PB)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4. Os documentos contábeis deverão estar **devidamente registrados** perante o órgão competente e **assinados pelo representante legal da empresa** e por **profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**.

3.5. Os documentos referidos no item 3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.6. Empresas constituídas há **menos de 01 (um) exercício social**, ou seja, no exercício em curso, deverão apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, **Balanco de Abertura**, devidamente registrado perante o órgão competente e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação previstas no edital.

3.7. O Balanços e demais demonstrações contábeis **serão consideradas apresentadas na forma da lei**:

3.7.1. Para sociedades empresárias sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD):

- Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
- Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário constantes da escrituração transmitida;
- Nos casos de balanço físico, comprovante de autenticação da escrituração contábil perante a Junta Comercial competente ou documento equivalente que demonstre a regularidade da escrituração, observado o disposto na legislação vigente.

3.7.2. Para sociedades não obrigadas à ECD:

- Cópia do Livro Diário contendo Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento;
- Registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme a natureza jurídica da licitante;
- Assinatura do representante legal e do contador responsável.

3.7.3. Para Sociedades Anônimas:

- Balanco Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/1976, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;
- Comprovação de sua publicação, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.;
- Documentação comprobatória de arquivamento perante a Junta Comercial competente, quando exigida pela legislação societária;
- Assinatura dos administradores responsáveis e do profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.

3.8. O microempreendedor individual (MEI), embora dispensado da elaboração de balanço patrimonial para fins civis, deverá apresentar, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanco Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente formalizados e assinados.

3.8.1. Fica dispensada a apresentação do Balanco Patrimonial pelo microempreendedor individual (MEI) nas licitações que **não utilizem o Sistema de Registro de Preços** ou que envolvam **entrega imediata**, assim considerada aquela com prazo de execução ou fornecimento de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico

3.9. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes **Índices Econômico-Financeiros**, calculados com base no Balanco Patrimonial apresentado:

Liquidez Geral (LG):

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

3.9.1. As demonstrações contábeis e memórias de cálculo deverão estar assinadas por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da empresa.

3.9.2. A licitante deverá apresentar resultado **superior a 1,00** (um inteiro) para cada um dos índices acima.

3.9.3. A comprovação dos índices poderá ocorrer mediante apresentação de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

3.9.4. Quando a licitante apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser admitida sua habilitação desde que comprove Patrimônio Líquido ou Capital Social de **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação ou item em que restar melhor classificada.

3.9.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos, inclusive mediante consulta aos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial, SPED, SICAF e demais bases oficiais disponíveis.

3.9.6. No caso de recurso, a Administração realizará conferência dos cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas, prevalecendo os valores efetivamente apurados pelo setor de contabilidade do Município de Ji-Paraná.

3.10. A Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratual.

3.11. A apresentação de documentação contábil com informações falsas ou divergentes sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.1.1. O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome da empresa, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.3. As licitantes deverão apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, incluindo, quando aplicáveis:

- a) declaração de que não emprega menor em situação vedada pela legislação;
- b) declaração de que não utiliza trabalho forçado ou degradante;
- c) declaração de cumprimento da legislação relativa à inclusão de pessoas com deficiência e demais normas trabalhistas aplicáveis;
- d) declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de cumprimento das condições de participação e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- f) declaração de observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à contratação;
- g) declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- h) declaração de veracidade das informações e documentos apresentados no processo de contratação.

5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO III – A** elaborada em papel timbrado.

ANEXO III – A MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE **Ji-Paraná**, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do **CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS** da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$. ()

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGP-M -Índice Geral de Preços – Mercado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observadas as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em seus arts. 119 e 120, sem prejuízo da aplicação complementar das disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando juridicamente cabível.
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.47. Não haverá exigência de garantias contratuais ou a exigência de garantia contratual da execução será a(conforme descrito no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de % a ...% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, observadas, prioritariamente, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as demais normas de direito público aplicáveis e as cláusulas deste contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado juridicamente compatíveis, inclusive as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando presentes os pressupostos legais para sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-